

RESOLUÇÃO Nº 09 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 0768/80 - DIRETÓRIO - CENTRAL DOS ESTUDANTES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$80,00 (oitenta cruzeiros) o valor da taxa para emissão da Carteira de Identidade Estudantil (CIE) em 1980.

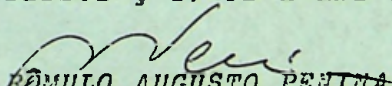
Art. 2º - Para o primeiro semestre de 1980 todas as despesas referentes à emissão e distribuição das CIE. caberão à - UFES.

Parágrafo Único - Para a aquisição de material necessário à confecção das CIE serão alocados à Sub-Reitoria Acadêmica recursos da ordem de Cr\$365.102,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos)

Art. 3º - A partir do segundo semestre de 1980 todas as despesas com a confecção e distribuição das CIE correrão por - conta do Diretório Central dos Estudantes, cabendo ao Conselho de Entidades fixar a taxa para emissão das CIE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Resolução nº 02/76, CEPq, de 19/01/76.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE ABRIL DE 1980

  
ÊMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Pub. no. B-0-de. 26-06-80. (Cuc 18)